

RESOLUÇÃO CDE Nº 488/2023

Atualiza a Política de Alçadas e Competências do Agros.

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições, considerando o teor do processo administrativo Agros nº 020/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Resoluções CDE nº 371 e 376/2018, que são substituídas por esta.

Art. 2º Aprovar a Política de Alçadas e Competências do Agros, conforme documento anexo.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de setembro de 2023.

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Jansen Cardoso Pereira

Gualberto Souza Lima e Silva

Dilson Novais Rocha

Eduardo Rezende Pereira

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Maria do Carmo Gouveia Peluzio

Demóstenes Fernandes

AGROS – INSTITUTO UFV DE SEGURIDADE SOCIAL

POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS

VIÇOSA, SETEMBRO DE 2023.

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

Agros – Instituto UFV de Seguridade Social
Av. Purdue, s/n Campus da UFV Viçosa-MG 36570-900
Fone: (31) 3899-6550

SUMÁRIO

Lista de Siglas.....	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO	4
3. APLICAÇÃO	4
4. DIRETRIZES	5
4.1 Níveis de alçadas	5
4.2 Tomadas de decisões	5
4.3 Gestão dos Planos de Saúde	5
4.4 Gestão dos Planos Previdenciários	6
4.5 Investimentos.....	6
4.6 Pagamentos / Recebimentos	7
4.7 Orçamento	7
4.8 Delegação/Substituição de responsabilidade.....	7
5. RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS.....	8
5.1 Conselho Deliberativo	8
5.2 Conselho Fiscal	8
5.3 Diretoria Executiva.....	9
5.4 Gestores das Unidades Administrativas	9
5.5 Assessoria de Planejamento, Orçamento e Riscos	9
6. VIOLAÇÕES	9
7. VIGÊNCIA.....	10
Anexo - Tabelas de Alçadas	11
Documentos Institucionais	11
Previdência	12
Saúde	13
Relacionamento	15
Investimentos.....	15
Contabilidade.....	16
Administrativo.....	17
Gestão de Pessoas.....	17
Comunicação	18
Tecnologia da Informação.....	18
Financeiro	18

Lista de Siglas

DESCRIÇÃO	SIGLA
Conselho Deliberativo	CDE
Conselho Fiscal	CFI
Diretoria Executiva	DEX
Diretoria Administrativo-Financeira	DAF
Diretoria de Seguridade	DSE
Presidência	DPR
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado	AETQ
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios	ARPB
Assessoria de Comunicação	ASC
Assessoria Jurídica	ASJ
Assessoria de Planejamento, Orçamento e Riscos	APR
Gerência Administrativa	GAD
Gerência de Controladoria e Finanças	GCF
Gerência de Previdência	GPR
Gerência de Saúde	GSA
Secretaria Executiva	SEC
Unidade de Relacionamento	URE

1. INTRODUÇÃO

A Política de Alçadas¹ e Competências² estabelece, no âmbito do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, níveis de responsabilidades, critérios e limites para tomada de decisão, aprovações de despesas e outros processos. Tais limites foram estabelecidos com o intuito de assegurar que os potenciais riscos e impactos adversos que influenciam a execução dos objetivos do Instituto sejam formalmente gerenciados.

Este documento visa também estabelecer as responsabilidades dos órgãos de governança e das unidades administrativas do Agros em relação às alçadas e competências, conforme Anexo I - Tabela de Alçadas.

Esta Política define, ainda, condutas e procedimentos a serem adotados em caso de sua violação por parte dos funcionários, diretores ou conselheiros.

2. OBJETIVO

Estabelecer os limites de alçadas e competências para realização dos atos administrativos decisórios do Agros, não disciplinados no Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos dos planos de previdência e de saúde, respeitada a sua hierarquia.

3. APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os órgãos de governança e às unidades administrativas do Instituto.

¹ **Alçada:** *É a limitação da competência para tomada de decisão nos diversos níveis hierárquicos*

² **Competência:** *É o poder de decidir sobre determinado assunto.*

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

4. DIRETRIZES

4.1 Níveis de alçadas

4.1.1 Os limites de competência abrangem não apenas as transações monetárias, mas também quaisquer remanejamentos ou alterações do orçamento anual, bem como quaisquer processos que possam gerar impactos administrativos/financeiros, que deverão ser tratados dentro dos níveis de alçada correspondentes. As alçadas serão exercidas mediante estrita observância dos limites fixados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo, que correspondam ao nível máximo para atuação de seus detentores, na prática dos atos de administração.

4.2 Tomadas de decisões

4.2.1 Sempre que houver algum tipo de conflito de interesses, o superior imediato deverá ser envolvido.

4.2.2 Ninguém deve aprovar ou tomar decisões de forma isolada no Instituto.

4.2.3 Assuntos que possam expor o Instituto a riscos de imagem, reputação ou credibilidade devem ser previamente reportados ao nível hierárquico superior direto.

4.2.4 Qualquer decisão referente a despesas que extrapole o orçamento e/ou as alçadas aqui determinadas, deve ser aprovada pelo nível hierárquico superior direto.

4.2.5 Nenhum Diretor ou Gestor das Unidades Administrativas poderá aprovar suas próprias despesas e demais atos administrativos.

4.3 Gestão dos Planos de Saúde

4.3.1 Os produtos de saúde serão geridos obedecendo a Lei nº 9656 de 3 de junho de 1998 que regulamenta o setor de planos de saúde, com regras claras e definidas para os planos privados de assistência médica, ou outras que vierem substituir.

4.3.2 Nenhuma decisão deve ser tomada que contrarie a regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, buscando sempre confirmar o entendimento das Diretorias e Gerências do Agros sobre o estabelecido pela Agência.

4.3.3 A gestão dos benefícios disponibilizados pelos planos de saúde estão limitados pelas Leis e Normativos dos órgãos reguladores e fiscalizadores e pelos Regulamentos dos produtos.

4.3.4 Considerando os riscos de insolvência dos planos de saúde é vedada a tomada de decisão de liberação de procedimentos fora das coberturas obrigatórias dos Planos de forma isolada, ficando a liberação condicionada a estudos atuariais e a inclusão no Regulamento dos Planos para atingir a todos os beneficiários.

4.4 Gestão dos Planos Previdenciários

4.4.1 Os Planos Previdenciários administrados pelo Agros serão geridos obedecendo às Leis complementares nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001, e demais normativos relacionados à Previdência Complementar.

4.4.2 Nenhuma decisão deve ser tomada que contrarie a regulamentação estabelecida pela Superintendência de Previdência Complementar – Previc ou legislação relacionada à Previdência Complementar.

4.5 Investimentos

4.5.1 Os investimentos estão subordinados à Resolução CMN nº 4994/2022 e às Políticas de Investimentos, aprovadas anualmente pelo Conselho Deliberativo.

4.5.2 Em relação à tomada de decisão e a seleção de prestadores de serviços de investimentos/desinvestimentos, deverão ser seguidas as instruções do “Manual de Investimentos”, do “Manual de Alocação” e do “Manual de Seleção e Monitoramento de Terceiros”.

4.6 Pagamentos / Recebimentos

4.6.1. Os pagamentos/recebimentos devem ser realizados por meio eletrônico. Excepcionalmente, poderá ser efetuado através de cheque nominal, mediante autorização da Diretoria Administrativo-Financeira.

4.6.2 Deverão ser formalizados os registros para aquisições de bens e serviços e aberto processo administrativo pela Secretaria Executiva, conforme valores da tabela de limites de competência.

4.6.3. Toda liberação de recursos deverá ter lastro em documentação que ateste a efetivação da operação e estar em conformidade com as normas internas do Instituto.

4.7 Orçamento

4.7.1 Toda e qualquer aquisição de bens, desenvolvimento de projetos, contratação de pessoal e/ou qualquer decisão referente a despesas, se não incluídas no orçamento anual, deve ser avaliada e justificada pelo Diretor da Unidade Administrativa, apreciada pela Diretoria Executiva e, se for o caso, encaminhada ao Conselho Deliberativo, que decidirá pela aprovação ou não da referida despesa.

4.7.2 O orçamento será acompanhado e avaliado pelos gestores trimestralmente, e analisado nos meses de maio e setembro do exercício vigente pelo Conselho Deliberativo, para sua avaliação e/ou revisão.

4.7.3 É vedado o fracionamento dos eventos administrativos e/ou financeiros com a finalidade de enquadramento nas alçadas estabelecidas.

4.7.4. É vedado acumular valores de dois ou mais níveis decisórios com o objetivo de deferir eventos de alçada de instância superior.

4.8 Delegação/Substituição de responsabilidade

4.8.1 Em caso de substituição dos gestores das unidades administrativas, por motivo de férias ou afastamento temporário, devidamente justificados, as competências e/ou alçadas podem ser delegadas a outro funcionário, desde que haja aprovação do Diretor da Unidade Administrativa.

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

4.8.2 A delegação será conferida a cargos diretamente subordinados, devendo ser observada pelos titulares e seus substitutos, no exercício da função, sendo vedado o seu substabelecimento.

4.8.3 A formalização da delegação de autoridade, a partir de 10 dias, será por meio de ato normativo. Para períodos inferiores a 10 dias, deverá ser autorizada pelo Diretor da Unidade Administrativa.

4.8.4 A delegação deverá ser comunicada formalmente à GAD, que será a responsável pelas providências necessárias.

4.8.5 Compete ao detentor da alçada acompanhar o exercício da delegação, instituindo, a seu critério, mecanismo de controle do uso da prerrogativa pelo delegado, respondendo solidariamente pelo ato praticado pelo subordinado a quem foi concedida a delegação.

4.8.6 A solicitação de acesso aos sistemas informatizados será formalizada pelo Gestor da Unidade Administrativa em questão para a GAD, sendo de sua responsabilidade a correta utilização do sistema pelo funcionário cujo acesso foi concedido.

5. RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS

5.1 Conselho Deliberativo

Aprovar a Política de Alçadas e Competências e eventuais situações não previstas nesta política, conforme analisado e encaminhado pela Diretoria Executiva.

5.2 Conselho Fiscal

Fiscalizar o cumprimento da Política de Alçadas e Competências, reportando ao Conselho Deliberativo as irregularidades identificadas, emitir parecer nos relatórios atuariais. Além de atentar para as boas práticas de governança, como os controles internos, rotinas de trabalho e gerenciamento de riscos incluindo o exame dos investimentos, os relatórios das auditorias e as avaliações atuariais.

5.3 Diretoria Executiva

Estabelecer estruturas que permitam a aplicação desta Política, coibindo eventuais excessos e propondo alçadas não estabelecidas expressamente ou que excedam os valores atribuídos aos Diretores individualmente, respeitados os limites que são de alçada do Conselho Deliberativo.

5.4 Gestores das Unidades Administrativas

Cumprir as determinações desta Política e encaminhar ao Diretor responsável eventuais ocorrências que apresentem irregularidades.

5.5 Assessoria de Planejamento, Orçamento e Riscos

Acompanhar e solicitar à Diretoria (Presidência) a revisão da Política de Alçadas e Competências sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Após revisão submeter propostas de alteração à Diretoria Executiva para conhecimento e providências necessárias e ao Conselho Deliberativo para deliberação.

6. VIOLAÇÕES

No exercício do limite da competência para instituir processos de apuração de irregularidades, assim como de comportamentos e atos de gestão que estiverem em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Política, deverão ser observados o Código de Ética e Conduta do Agros e o Manual de Governança Corporativa.

Caso durante a execução da operação/atividade seja identificada qualquer violação desta Política, esta deve ser bloqueada prontamente pela Diretoria Executiva e, caso identificada após a execução do fato, ser levada à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para deliberação.

7. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo - Tabelas de Alçadas

Documentos Institucionais

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Estatuto	DEX	CDE
Regimento Interno do Agros	DEX	CDE
Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento	Comitês	DEX
Regimento Interno dos Comitês de Gestão/Decisão	Comitês	CDE
Políticas	Unidades Administrativas e Diretorias	CDE
Normas e Manuais Operacionais	Unidades Administrativas e Diretorias	DEX
Planejamento Estratégico do Agros	APR/DPR/DEX	CDE
Planejamento Estratégico das Unidades Administrativas	Unidades Administrativas	DEX
Orçamento Anual	APR/DAF/DEX	CDE
Relatório Anual de Informações	DAF/DEX	CDE
Relatório Anual de Administração	GCF/GSADAF/DSE	DEX
Notas Explicativas ANS e PREVIC	GCF/GSA/GPR/DEX	CDE
Atos	DSE/DAF/DPR/CDE	DPR/DEX /CDE
Resoluções	DSE/DAF/DPR/DEX	CDE

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

Contratação/demissão, movimentação, nomeação e exoneração de pessoal, estagiários e terceiros	Unidades Administrativas/ DAF/DSE/DPR	DPR
Contratação de prestadores de serviços	Unidades Administrativas/DAF/DSE/DPR	DPR
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Sindicato da categoria	DEX
Parecer em relatórios de auditoria	DEX	CFI/CDE
Parecer em avaliações atuariais	DEX	CFI/CDE

Previdência

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Contratação de atuário	GPR/ DSE/ DEX	CDE
Avaliação Atuarial - Hipóteses e premissas	GPR/ DSE/ DEX	CDE
Plano de custeio	GPR/DSE/DEX	CDE
Admissão e retirada de Patrocinadores e de Instituidores	GPR/DSE/DEX	CDE
Criação, alteração e cancelamento dos Regulamentos dos planos de Benefícios Previdenciários	GPR/DSE/DEX	CDE
Concessão de benefícios e Institutos Previdenciários	GPR	DSE
Modelagem de novos produtos previdenciários	GPR/DSE/DEX	CDE
Campanhas relacionadas aos planos previdenciários	GPR/ASC/DSE	DEX

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

Agros – Instituto UFV de Seguridade Social
Av. Purdue, s/n Campus da UFV Viçosa-MG 36570-900
Fone: (31) 3899-6550

Saúde

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Avaliação Atuarial dos Planos	GSA/DSE/DEX	CDE
Alterações dos Regulamentos dos Planos	GSA/DSE/DEX	CDE
Contratação de atuário	GSA/ DSE/ DEX	CDE
Plano de Custeio	GSA/DSE/DEX	CDE
Admissão e retirada de Patrocinadores e Gestão dos Convênios	GSA/DSE/DEX	CDE
Modelagem de novos Produtos	GSA/DSE/DEX	CDE
Campanhas, Projetos e Programas de Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças	GSA/DSE	DEX
Auditoria de Procedimentos – Técnica Médica/Odontológica	GSA	GSA/Auditoria técnica
Contratos, pacotes, extensão de credenciamento e acordos com os credenciados	Comitê de Credenciamento/GSA/DSE	DPR
Inclusão de procedimentos no rol de cobertura dos planos	GSA/DSE/DEX	CDE
Negociação de procedimentos e de tabelas de valores com prestadores de serviços	GSA	GSA - até 1 salário mínimo.
	GSA	DSE - acima de 1 salário até 3 salários mínimos.
	GSA/DSE	DEX - superior a 3 salários mínimos.

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

Agros – Instituto UFV de Seguridade Social
Av. Purdue, s/n Campus da UFV Viçosa-MG 36570-900
Fone: (31) 3899-6550

Negociação de Órteses, próteses, materiais e medicamentos especiais	GSA	<ul style="list-style-type: none"> GSA - até 50 salários mínimos que estejam previstos nas tabelas negociadas e acordos anteriores. DSE - superior a 50 salários mínimos ou qualquer valor que não esteja previsto em tabelas e acordos anteriores com a rede credenciada.
Compra de medicamentos, materiais e equipamentos para uso domiciliar	GSA	<ul style="list-style-type: none"> GSA/GAD - até 1 salário mínimo DSE - a partir de 1 salário mínimo Medicamentos e materiais previstos no Rol de procedimentos e eventos em saúde e estando em tabelas de materiais e medicamentos acordados com a rede credenciada não terão limites para autorização da GSA. Todos os equipamentos para uso domiciliar passam por autorização da DSE.
Folha de Pagamento da Rede Credenciada	GSA	DSE
Folha de pagamento de reembolso e rede credenciada	GSA	DSE
Cumprimento de ordens judiciais relacionadas ao plano de saúde	ASJ	GSA/DSE

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

Agros – Instituto UFV de Seguridade Social
Av. Purdue, s/n Campus da UFV Viçosa-MG 36570-900
Fone: (31) 3899-6550

Relacionamento

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Cadastro de participantes e beneficiários	URE	DSE
Manutenção de cadastro junto a PGP/UFV e Operadora de rede indireta	URE	DSE
Requerimento e liberação de benefícios de saúde	URE	URE/GSA
Requerimento de benefícios previdenciários	URE	DSE
Requerimento de reembolso de procedimentos na área de saúde	URE	GSA
Garantia de atendimento e cobertura de transporte, exceto pela linha saúde	URE/GSA	DSE
Requerimento de empréstimo	URE	GCF/DAF
Requerimentos de Parcelamentos/Negociações de débitos da saúde	URE	DSE
Declarações para participantes e beneficiários	URE	URE/DSE/DPR

Investimentos

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Norma de administração, habilitação e concessão de empréstimos	GCF/Comitê de Investimentos/DEX	CDE
Liberação de empréstimos	GCF	DAF
Negociação de dívida dos empréstimos concedidos	GCF	DAF
Demonstrativos de Investimentos aos participantes	GCF	DAF
Operação de Investimentos e Desinvestimentos	GCF	Comitê de Investimentos - Inferior a 5% dos recursos garantidores em

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

		conformidade com a Política de Investimentos. CDE – Igual ou superior a 5% dos recursos garantidores em conformidade com a Política de Investimentos.
Operação de Investimentos e Desinvestimentos (Fundo Exclusivos)	GCF	DAF - Inferior a 5% dos recursos garantidores em conformidade com a Política de Investimentos. CDE- Igual ou superior a 5% dos recursos garantidores em conformidade com a Política de Investimentos.
Investimento/Desinvestimento em imóveis.	GAD/Comitê de Investimentos/DEX	CDE
Recrutamento, Seleção e Monitoramento de Terceiros	GCF/DAF	Comitê de Investimentos

Contabilidade

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Relatórios e demonstrativos contábeis	GCF	DEX, CFI E CDE
Gestão Tributária.	GCF	DEX
Contratação de auditoria independente.	GCF / DAF/ DEX	CDE

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

Agros – Instituto UFV de Seguridade Social
Av. Purdue, s/n Campus da UFV Viçosa-MG 36570-900
Fone: (31) 3899-6550

Administrativo

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Venda, descarte ou doação de bens móveis	GAD	DEX
Compra de bens móveis, materiais de escritório, higiene e limpeza, equipamentos de informática, telecomunicações e softwares	GAD	GAD - até 1 salário mínimo DAF - a partir de 1 salário mínimo
Manutenção e reforma de bens móveis e imóveis	GAD	GAD - até 3 salários mínimos DAF - a partir de 3 salários mínimos

Gestão de Pessoas

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Folha de pagamento dos funcionários, diretores, conselheiros e estagiários, bem como pagamento de diárias, despesas de viagens, benefícios ACT e outros vinculados diretamente à gestão de pessoas	GAD	DAF
Plano de cargos e salários dos funcionários	GAD/DAF/DEX	CDE
Projetos e Programas de Gestão de Pessoas	GAD/DAF	DEX
Normativos pertinentes à gestão de pessoas	GAD/DAF	DEX
Planejamento e dimensionamento de pessoal do Instituto	GAD/DAF	DEX
Plano de Desenvolvimento Coletivo e Individual	Unidades Administrativas	DEX

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

Agros – Instituto UFV de Seguridade Social
Av. Purdue, s/n Campus da UFV Viçosa-MG 36570-900
Fone: (31) 3899-6550

Comunicação

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Comunicação Institucional	Unidades Administrativas/ ASC	DEX
Programas e projetos institucionais	Unidades Administrativas /ASC	DEX
Eventos institucionais	Unidades Administrativas/ ASC	DEX

Tecnologia da Informação

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Proposta de aquisição de Hardware e software	GAD/DAF	DEX
Contratação/Implantação e desenvolvimento de módulos para o sistema de gestão	GAD/DAF	DEX
Orçamento para execução de serviços de melhoria dos sistemas de gestão, softwares e serviços de TI em geral	GAD/DAF	DEX
Gerenciar os ativos de hardware e software do Instituto, visando o controle das licenças adquiridas e da disponibilidade de hardware compatível com as necessidades das áreas	GAD/DAF	DEX

Financeiro

Descrição	Quem propõe/solicita	Quem aprova
Pagamentos via bancos	GCF	DAF/ DPR
Transferências bancárias entre contas do Agros.	GCF	DAF/ DPR
Elaboração de tarifas	GCF	DAF/ DPR

Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!

Agros – Instituto UFV de Seguridade Social
Av. Purdue, s/n Campus da UFV Viçosa-MG 36570-900
Fone: (31) 3899-6550